

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
REITORIA / CENTRO ESPECIALIZADO EM SELEÇÃO
EDITAL Nº 01/2005
NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INVERNO 2005

A Universidade Federal de Pelotas toma pública a realização do Processo Seletivo de Inverno 2005 para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo – planejamento, divulgação e execução – ficará a cargo do (CES) Centro Especializado em Seleção da Universidade Federal de Pelotas.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado nas cidades de Pelotas (RS) e Passo Fundo (RS).

1.3. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

1.4. O Edital completo será divulgado no Diário Oficial da União e na Web da UFPel/CES: www.ufpel.edu.br/vestibular.

1.5. O Edital simplificado será divulgado através de jornal local.

Parágrafo único - As normas constantes no edital simplificado não possuem caráter cogente, somente as normas constantes neste edital.

1.6. O CES manterá o material referente a este Processo Seletivo até o dia trinta (30) de dezembro de 2005; após, será destruído.

1.7. O ingresso dos candidatos classificados far-se-á em ordem decrescente de pontuação no escore final, de acordo com a distribuição das vagas para os cursos oferecidos.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas duzentas e duas (202) vagas distribuídas em cinco (06) cursos, conforme quadro abaixo.

CURSO	VAGAS	TURNO	ATO DE AUTORIZAÇÃO AO RECONHECIMENTO	ENDEREÇO
AGRONOMIA	50	D	Curso reconhecido pelo Decreto nº. 7970 de 19.09.1945. Publicado no DOU de 21.09.1945.	Campus Capão do Leão Fone: 0XX53-275-7253
METEOROLOGIA	20	D	Curso reconhecido pela Portaria nº. 064 de 15.02.1984. Publicada no DOU de 16.02.1984.	Campus Capão do Leão Fone: 0XX53-275-7328
ARQUITETURA	22	D	Curso reconhecido pela Decreto nº 81.607 de 27.04.1978. Publicado no DOU de 28.04.78.	Rua Benjamim Constant nº 1359 Fone: 0XX53-278-6060
ADMINISTRAÇÃO	25	N	Curso criado pelo Conselho Superior, conforme Resolução nº. 04 de 15.09.1999.	Rua Almirante Barroso, 1734 Fone: 0XX53-222-7981
ECONOMIA	40	N	Curso criado pelo Conselho Superior pela Resolução nº 2/2001.	Rua Alberto Rosa 154 Fone: 0XX53-278-6544
ODONTOLOGIA (*)	45	D	Curso reconhecido pelo Decreto nº. 8082 de 21.10.1941. Publicado no DOU de 23.10.1941.	Rua Gonçalves Chaves, 457 Fone: 222-4305

D – Diurno, N – Noturno

(*) – As vagas oferecidas para o curso de odontologia serão para o primeiro semestre de 2006.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser feita no período compreendido entre doze (12) de abril e (2) de junho deste ano, através do preenchimento da ficha de

inscrição — via internet — e do pagamento da taxa correspondente junto à Caixa Econômica Federal.

3.2. A taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais). Para os que efetuarem o pagamento até seis (6) de maio haverá um desconto de 20% do valor da inscrição.

3.3. De sete (7) de maio até dois (2) de junho não haverá o desconto da taxa de inscrição, mesmo que o boleto bancário tenha sido gerado anteriormente.

3.4. O candidato que desejar se inscrever para o Programa de Isenção ou Desconto de 50% deverá consultar o Edital no site <http://caec.ufpel.edu.br>.

3.5. Somente no ato do pagamento do boleto bancário é que se efetiva a inscrição do candidato. Os dados impressos devem ser conferidos; caso haja divergência, um novo boleto deve ser impresso. Uma vez feito o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova inscrição.

3.6. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição, devendo ser guardado até o término do Processo Seletivo.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O candidato ao Processo Seletivo deverá optar, no ato de sua inscrição, por uma das duas modalidades: o processo seletivo tradicional, denominado PST, ou o processo seletivo misto, denominado PSM, que aproveitará a nota da Prova de Conhecimentos Gerais do ENEM, obtida pelo candidato **na edição 2002, 2003 ou 2004** desta prova.

Parágrafo único - O candidato que, tendo optado pelo processo misto, tiver uma nota final inferior à nota que obteria no processo tradicional, passará automaticamente para este último.

4.2. Em nenhuma hipótese, será aceita inscrição condicional ou extemporânea, ou haverá restituição da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

4.3. O candidato somente estará inscrito neste Processo Seletivo se obedecer ao procedimento descrito no item 3.1.

4.3.1. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. A não observância dessa condição ou o preenchimento incorreto implicará a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

4.3.2. O candidato que optar pelo PSM e preencher de forma errada seu código de inscrição no ENEM (fornecido pelo INEP/MEC) entrará no processo tradicional.

4.3.3. São considerados documentos de identidade hábeis para a inscrição os expedidos pelos seguintes órgãos: Brigada Militar, Conselhos Profissionais, Departamento de Polícia Civil, Departamento de Polícia Federal, Departamento Nacional de Trânsito, Instituto Félix Pacheco, Ministério da Aeronáutica, Ministério da Marinha, Ministério do Exército, Ministério do Trabalho, Polícia Federal, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania e Secretaria da Justiça e da Segurança.

4.3.4. O candidato deverá conferir, três (3) dias úteis após o pagamento de seu boleto bancário, a confirmação de sua inscrição no Processo Seletivo, disponível tanto no *site* do CES quanto na sede (Rua Gonçalves Chaves, 3126, telefone 0xx53 222 4060, Pelotas, RS). Para tanto, deverá guardar o comprovante de pagamento da inscrição, pois somente através desse documento poderá requisitar a inclusão do seu nome, até o dia oito (8) de junho, caso não tenha sido confirmada a sua inscrição.

5. DOS PROGRAMAS

5.1. Os programas das disciplinas que fazem parte das provas estão à disposição dos candidatos no *site* do CES.

6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas nas cidades de Pelotas e Passo Fundo, das oito horas (8h) às treze horas (13h), respectivamente, nos dias dezessete (17), dezoito (18) e dezenove (19) de junho de 2005.

6.2. É responsabilidade do candidato saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese nenhuma, fazer a prova em outro local. Esta informação estará disponível no dia dez (10) de junho no *site*: www.ufpel.edu.br/vestibular ou na sede do CES (Rua Gonçalves Chaves, 3126, telefone 0xx53 222 4060, Pelotas, RS).

6.3. É também de sua responsabilidade conferir, até a data especificada no item 4.3.4 deste edital, se o seu nome consta na listagem de inscritos. Candidatos que não constem nessa listagem não poderão realizar a prova.

6.4. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, previsto para as sete horas e quarenta e cinco minutos (7h45min).

6.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da realização das provas, o documento de identidade, que ficará à disposição da fiscalização do CES, em local visível, durante toda a execução da prova. Deverá também portar caneta esferográfica da cor preta, não lhe sendo permitido portar calculadoras, relógios, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

6.6. O CES não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante o Processo Seletivo. Portanto, recomenda que cada candidato traga somente o material estritamente necessário à realização das provas.

6.7. Nos dias de realização das provas, quando houver dúvida na identificação do candidato, será coletada a impressão digital.

6.8. O candidato não poderá sair da sala onde se realizam as provas antes de transcorrerem duas horas (2h). Caso deseje levar consigo o seu caderno de provas, deverá sair da sala somente após as doze horas (12h). Saindo antes, em hipótese nenhuma, poderá retornar para pegar o caderno.

6.9. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

6.10. O candidato não deverá perguntar nada ao fiscal, pois todas as instruções estão na prova ou no edital. Uma leitura competente é requisito essencial para o candidato.

7. DA CONSTITUIÇÃO DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo será constituído de nove (9) provas comuns a todos os cursos: a Prova de Redação e oito (8) provas de múltipla escolha.

7.1.1. As oito (8) provas de múltipla escolha são: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira; Língua Estrangeira (Inglês e/ou Francês e/ou Espanhol); Matemática; Física; Biologia; Química; História; Geografia.

7.1.2. A prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira será constituída de vinte (20) questões; a prova de Língua Estrangeira, de dez (10) questões e as demais, de quinze (15) questões cada uma delas.

7.2. Sobre as provas de múltipla escolha, cumpre observar que:

7.2.1. as elipses correspondentes às respostas do candidato devem ser totalmente preenchidas com caneta esferográfica preta, sem espaços claros, conforme modelo contido no Cartão-Resposta.

7.2.2. para cada questão, haverá seis alternativas. A última delas - a alternativa "f" - sempre indicará a opção "IR" (ignoro a resposta). Entre as cinco primeiras, apenas uma será a correta.

7.2.3. será computada como questão correta (QC) aquela em que a opção do candidato coincidir com a indicada pelo gabarito divulgado pela Universidade. As QC somarão pontos no escore final.

7.2.4. será computada como questão errada (QE) aquela que se enquadrar em qual(is)quer das seguintes condições: não ter resposta assinalada (em branco); apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura. Cada questão errada acarretará o desconto de 10% da pontuação de uma questão correta (0,1xQC), tanto no (PST) quanto no (PSM).

7.2.5. As questões cuja resposta for a alternativa "f" (ignoro a resposta) não somarão ou diminuirão pontos.

7.3. O candidato, na Prova de Redação, deverá desenvolver um texto de vinte e cinco (25) a trinta (30) linhas, incluindo-se aí o título da dissertação ou os elementos formais da carta (local e data, vocativo etc.), se for esse o tipo de texto exigido. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será considerado.

Parágrafo único - Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

7.4. Se a redação for uma carta, o candidato deverá assiná-la APENAS com a palavra "CANDIDATO ou CANDIDATA"; caso contrário, sua prova será anulada. A dissertação não deverá ser assinada de nenhuma forma, sob pena de também implicar a anulação da prova.

8. DO CÁLCULO DO ESCORE DAS PROVAS

8.1. O escore total máximo corresponde a cento e quarenta (140), equivalente ao somatório dos pontos obtidos em todas as nove (9) provas. (Prova de Redação: vinte (20) pontos; Língua Portuguesa e Literatura Brasileira: vinte (20) pontos; Língua Estrangeira: dez (10) pontos; demais provas: quinze (15) pontos cada uma).

8.1.1. Os candidatos que optarem pelo PST terão seus escores total e parcial calculados através das seguintes fórmulas:

escore total = $(NQC - 0,1 \times NQE) + NR$;

escore parcial = $(NQC - 0,1 \times NQE)$, com valor máximo igual a 120, onde NQC, NQE e NR representam, respectivamente, o número de questões certas, o número de questões erradas e a nota da redação.

8.1.2. Os candidatos que optarem pelo PSM terão seus escores total e parcial calculados através das seguintes fórmulas:

escore total = $0,8 \times (NQC + NR - 0,1 \times NQE) + 0,2 \times (1,4 \times ENEM)$;

escore parcial = $0,8 \times (NQC - 0,1 \times NQE) + 0,2 \times (1,2 \times ENEM)$, com valor máximo igual a 120, em que ENEM representa a nota da prova de Conhecimentos Gerais do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

8.2. Em caso de anulação de alguma questão, quaisquer que sejam as razões, será a ela atribuída a pontuação máxima para todos os candidatos.

9. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- não satisfizer as condições previstas no item 3.1;
- se utilizar de métodos ilícitos para a realização das provas ou desrespeitar as normas deste edital;
- se portar indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- não entregar o cartão de respostas em um dos dias de provas;
- faltar a um dos dias de prova.

10. DA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

10.1. Em cada curso serão corrigidas as provas de redação de:

- até três (3) candidatos por vaga, obedecendo à ordem decrescente de escores parciais obtidos nas provas de múltipla escolha;

- os candidatos que, mesmo não enquadrados na alínea anterior, tenham obtido aproveitamento (escore parcial) igual ou superior a cinquenta por cento (50%) naquelas provas, até o limite de seis (6) candidatos por vaga;

10.2. Para os candidatos enquadrados nas alíneas anteriores e empatados na última posição, para fins de desempate, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- nota da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- não zerar nenhuma das provas;
- idade do candidato, privilegiando-se o mais velho.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Em cada curso serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o número de vagas disponíveis.

Parágrafo Único: Para fins de desempate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- nota da prova de Redação;
- nota da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- não zerar nenhuma das provas;
- idade do candidato privilegiando-se o mais velho.

12. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

12.1. Candidatos portadores de necessidades educacionais especiais terão atendimento previsto em Lei. Esses candidatos deverão informar, através de laudo do médico especialista, endereçado ao CES, a sua necessidade especial, até o fim do período de inscrições.

12.2. A solicitação será apreciada, até a data de dez (10) de junho, pelo setor de perícia médica da universidade, que poderá ou não deferir-la.

12.3. Caso o CES não seja informado, por escrito, no prazo estipulado, não se responsabilizará por propiciar condições especiais de realização das provas aos candidatos com direito ao atendimento diferenciado.

12.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso será concedida vista, revisão ou recontagem dos escores em quaisquer das provas ou no seu conteúdo.

13.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos junto ao CES via protocolo institucional.

13.3. Só serão aceitas impugnações a questões apresentadas nas provas até às treze horas (13h) do dia vinte (20) de junho de 2005. Julgada procedente a impugnação, a questão será anulada pelo CES e a pontuação correspondente a essa questão contará em favor de todos os candidatos.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Os gabaritos de cada prova de múltipla escolha serão divulgados às quatorze horas (14h) dos dias dezessete (17), dezoito (18) e dezenove (19) de junho de 2005, na imprensa local, e às quinze horas (15h) dos mesmos dias de execução das provas, no site da UFPel.

14.2. Todos os gabaritos das provas de múltipla escolha serão divulgados dia vinte e dois (22) de junho de 2005, no site da UFPel.

14.3. Os resultados finais e oficiais do Processo Seletivo, listagem com nome e classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no CES e no site da UFPel até o dia vinte e oito (28) de junho de 2005.

14.4. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para o período letivo regular subsequente à sua realização, não sendo necessária a guarda de documentação dos candidatos por prazo superior ao término de tal período.

15. DA MATRICULA

15.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão de Edital a ser publicado pelo Departamento de Registro Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação, sendo disponibilizadas no *site* da UFPel, na imprensa local e no Departamento de Registros Acadêmicos.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Para garantir a lisura e a segurança do Processo Seletivo, o CES, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo ainda fazer nele uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

16.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CES.

16.4. O CES fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais.

Prof. Antônio César Gonçalves Borges
Reitor

Prof. Cláudio Manoel da Cunha Duarte
Diretor do CES

PUBLIQUE-SE